



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Constitui objeto desta contratação a aquisição de controles para portão eletrônico, devidamente configurados, referente ao estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. **Justificativa:** O portão eletrônico fica no estacionamento do pátio da Secretaria de Saúde, onde são guardados todos os veículos, inclusive as ambulâncias, as quais saem diariamente para atendimento. Devido a necessidade de veículos saírem de madrugada e retornarem a noite, o portão eletrônico foi instalado para proporcionar maior segurança aos motoristas. Em cada um dos veículos foi fixado um controle, para que seja possível o acesso ao pátio. Justifica-se que devido ao tempo de uso alguns controles acabaram queimando, sendo necessária a substituição.

3 – **Quantitativo/ Especificação:** 10 controles para portão eletrônico, devidamente configurados

4 - **Dotação orçamentária:**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 128 – material de consumo

Fonte 1 - Tesouro

5 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** João Paulo Nardo, Diretor de Frotas - SMS, inscrita no CPF sob nº 058.407.148-52

7 - **Autorização**

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

João Paulo Nardo
Diretor de Frotas - SMS
Responsável pela formalização da demanda



Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 2024.

Ofício nº 0575/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação a aquisição de controles para portão eletrônico, devidamente configurados, referente ao estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA JUSTIFICATIVA

O portão eletrônico fica no estacionamento do pátio da Secretaria de Saúde, onde são guardados todos os veículos, inclusive as ambulâncias, as quais saem diariamente para atendimento. Devido a necessidade de veículos saírem de madrugada e retornarem a noite, o portão eletrônico foi instalado para proporcionar maior segurança aos motoristas. Em cada um dos veículos foi fixado um controle, para que seja possível o acesso ao pátio. Justifica-se que devido ao tempo de uso alguns controles acabaram queimando, sendo necessária a substituição.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Ficha 128 – Material de consumo
Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que não foi possível aguardar os prazos de publicação, considerando que alguns controles pertencem as ambulâncias que fazem viagens diariamente, com saídas em horários diferentes do expediente.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores do município, com ramo de atividade compatível com o objeto, e interesse em contratar com o município, fomentando o comércio local.

VIII - DAS COTAÇÕES

Os fornecedores apresentaram suas propostas para o fornecimento dos controles e a devida configuração.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa apresentou a menor proposta para execução do objeto.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores são compatíveis com o mercado.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Nardo
Diretor de Frotas - SMS